**ANEXO II - PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

|  | **Critérios de Seleção** | **Densificação dos Critérios de Seleção** | **Parâmetros de Avaliação** | **Ponderação (%)** | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipologia de operação b) do ponto 2 do Aviso** | |
| **Eficácia** | a) Contributo da operação para concretização do indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento | Será avaliado o contributo da operação para o valor alvo do indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento:  - Superfície total de solos reabilitados (em hectares) | **% da superfície de solos reabilitados face ao valor alvo do indicador de realização:**   * ≥ 50%: 5 pontos; * ≥ 20% e < 50%: 3 pontos; * ≥ 5% e < 20%: 1 ponto; * < 5%: 0 pontos. | 30% | |
| **Adequação à Estratégia Setorial** | b) Carácter prioritário do passivo ambiental face ao risco potencial para a saúde humana e ecossistemas | Será avaliado o carácter prioritário do passivo ambiental relativo a solos contaminados, tendo por base o documento orientador e enquadrador dos investimentos e a estratégia de atuação no domínio dos solos contaminados. A identificação de novos passivos ambientais deverá ser de acordo com a Metodologia definida pela APA, I.P, em função do risco inaceitável para a saúde humana e o ambiente | **Carácter prioritário avaliado pela seguinte metodologia:**  • Constante do documento enquadrador para o POVT e seu aditamento, com uma taxa de reabilitação física no âmbito do QREN/POVT ≥ 50%: 5 pontos;  • Constante do documento enquadrador para o POVT e seu aditamento, com uma taxa de reabilitação física no âmbito do QREN/POVT <50%: 4 pontos;  • Constante do documento enquadrador para o POVT e seu aditamento, mas sem reabilitação iniciada no âmbito do QREN/POVT: 3 pontos;  • Novo passivo ambiental cuja avaliação quantitativa de risco, prevista no ponto 10.3 do presente Aviso, tenha determinado:  - Risco inaceitável para a saúde humana e para o ambiente: 3 pontos;  - Risco inaceitável para a saúde humana: 2 pontos;  - Risco inaceitável para o ambiente: 1 ponto. | 40% | |
| **Eficiência, Sustentabilidade e Inovação** | c) Grau de inovação e de adequação das metodologias, tecnologias e técnicas face aos resultados pretendidos | Será avaliado o carácter inovador e de adequabilidade das metodologias, tecnologias e técnicas propostas para a operação face a metodologias, tecnologias e técnicas *standard* disponíveis e aplicáveis | **C1) Carácter inovador:**  • Utilização das novas metodologias, tecnologias ou técnicas face aos *standards* e as mesmas são fundamentadamente muito relevantes e adequadas para os resultados pretendidos: 5 pontos;  • Utilização de novas metodologias, tecnologias ou técnicas face aos *standards*, mas a fundamentação apresentada não é suficiente para demonstrar a sua relevância e adequação para os resultados pretendidos: 3 pontos;  • Não são utilizadas novas metodologias, tecnologias ou técnicas face aos *standards*: 0 pontos. | 7,5% | 15 % |
| **C2) Adequação das metodologias, tecnologias e técnicas aos resultados que se pretendem atingir:**  • São fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos: 5 pontos;  • Não existe fundamentação ou a mesma é insuficiente para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 0 pontos. | 7,5% |
| **Abordagem Integrada** | e) Complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários | Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações já financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações | • Operação complementar a outra já realizada, que amplie os seus efeitos: 5 pontos;  • Operação não complementar a outra já realizada: 0 pontos. | 15% | |